



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÉ BARBOUR
BARRA DO BUGRES

1. ÓRGÃO: UNEMAT

2. TERMO DE REFERÊNCIA n.º 034/2022/UNEMAT/BBG/DURA

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.201

4. GRUPO DE DESPESA: (X) Investimento () Custeio

5. ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:

5.1 Campus de Barra do Bugres, Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, Supervisão de Apoio Administrativo.

6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR

Projeto/Atividade	Fonte	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
2532	100	4.4.90.52.013	R\$ 515,15

7. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1 Aquisição de rotuladora portátil, sistema de impressão térmica, com possibilidade de impressão em duas linhas, modelo de fita tipo "M" não laminadas de 9 e 12 mm de largura, a pilha, bateria ou fonte externa de energia para o setor de patrimônio do Campus da Unemat de Barra do Bugres.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Cód. SIAG	Qty	Unid. Medida	Descrição
01	1089017	1	Un	ROTULADORA PORTÁTIL DE CABO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPOS DE FITA: M (NÃO LAMINADA); LARGURAS: 9 E 12 MM; NÚMERO DE LINHAS: 2; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI; ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7 MM; DISPLAY: 12 CARACTERES X 1 LINHA; CORTADOR: MANUAL. UNIDADE.

8.1. O produto deverá vir acompanhado de 03 fitas de 12mm (compatível com o equipamento) sobressalentes para uso imediato, além da fina inicial pré-instalada no equipamento;

8.2. Deverá vir acompanhado do adaptador de tomada (fonte externa);

8.3. O produto deverá ter garantia mínima de 01 ano;

8.4. Os produtos deverão ser entregues no endereço do Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, conforme item 12 deste, e dentro do prazo estipulado no item 11, deste Termo de Referência sob pena de desclassificação;

9. JUSTIFICATIVA

9.1 A aquisição faz-se necessária em função da necessidade de etiquetar patrimônios quando as plaquetas apresentam problemas, sejam por dano ou extravios. Desta forma, além de um melhor controle, evita-se a perda ou até mesmo a dupla contagem.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Manter os patrimônios do campus em identificados e emplaquetados;

10.2. Agilizar o controle e a identificação dos bens do campus;

10.2. Manter continuidade dos serviços prestados com qualidade.

11. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA

11.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento previamente assinada pelo gestor responsável, sendo este o tempo máximo para entrega, sob pena de desclassificação.

Rua A, SN. Cohab São Raimundo. Barra do Bugres-MT. 78390-000 ☎ (65) 3361- 6471 - e-mail: durabarradobugres@unemat.br



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 01/11/2022 às 13:49:48, EDER GERALDO DE OLIVEIRA - Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa / Portaria nº 2233/2021 - UNEMAT - 01/11/2022 às 13:55:55 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor Político-Pedagógico Financeiro em Substituição / Portaria nº 2039/2022 - UNEMAT - 01/11/2022 às 14:03:20.
Documento Nº: 5200317-1623 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5200317-1623>



UNEMATD1C202290642A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÉ BARBOUR
BARRA DO BUGRES

12. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

12.1 Os produtos deverão ser entregues no Campus de Barra do Bugres/UNEMAT, localizado na Rua A, SN, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000, fone (65) 3361-6480 em horário comercial de segunda a sexta-feira.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

13.2 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.3 Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

13.5 Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

13.6 Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

13.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

13.8 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada;

13.9 Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

14.2 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação neste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UNEMAT;

14.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a UNEMAT, sobre os bens serviços prestados;

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;

14.7 Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

14.8 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto Estadual 959 de 28 de maio de 2021 e demais legislações pertinentes ao processo de aquisições de produtos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Rua A, SN. Cohab São Raimundo. Barra do Bugres-MT. 78390-000 ☎ (65) 3361- 6471 - e-mail: durabarradobugres@unemat.br



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 01/11/2022 às 13:49:48, EDER GERALDO DE OLIVEIRA - Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa / Portaria nº 2233/2021 - UNEMAT - 01/11/2022 às 13:55:55 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor Político-Pedagógico Financeiro em Substituição / Portaria nº 2039/2022 - UNEMAT - 01/11/2022 às 14:03:20.
Documento Nº: 5200317-1623 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5200317-1623>



UNEMATD1C202290642A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR
BARRA DO BUGRES

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 15.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.5 Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 15.6 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A contratação será realizada por meio de compra direta através do processo SIAG 0023407/2022 e processo eletrônico UNEMAT-PRO-2022/23407.

Barra do Bugres, MT, 01 de novembro de 2022.

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Rua A, SN. Cohab São Raimundo. Barra do Bugres-MT. 78390-000 ☎ (65) 3361- 6471 - e-mail: durabarradobugres@unemat.br



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 01/11/2022 às 13:49:48, EDER GERALDO DE OLIVEIRA - Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa / Portaria nº 2233/2021 - UNEMAT - 01/11/2022 às 13:55:55 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor Político-Pedagógico Financeiro em Substituição / Portaria nº 2039/2022 - UNEMAT - 01/11/2022 às 14:03:20.
Documento Nº: 5200317-1623 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5200317-1623>



UNEMATD1C202290642A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DEP. RENÊ BARBOUR
BARRA DO BUGRES

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 034/2022/UNEMAT/BBG/DURA, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 034/2022/UNEMAT/BBG/DURA inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais para **aquisição de rotuladora portátil, sistema de impressão térmica, com possibilidade de impressão em duas linhas, modelo de fita tipo "M" não laminadas de 9 e 12 mm de largura, a pilha, bateria ou fonte externa de energia para o setor de patrimônio do Campus da Unemat de Barra do Bugres**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Eder Geraldo de Oliveira
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo
Campus de Barra do Bugres
Portaria n.º 2233/2021 - UNEMAT
Solicitante

Eduardo José Oenning Soares
Diretor Político-Pedagógico Financeiro em Substituição
Ordenador de Despesas
Portaria n.º 2039/2022 - UNEMAT

Rua A, SN. Cohab São Raimundo. Barra do Bugres-MT. 78390-000 ☎ (65) 3361- 6471 - e-mail: durabarradobugres@unemat.br



Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 01/11/2022 às 13:49:48, EDER GERALDO DE OLIVEIRA - Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa / Portaria nº 2233/2021 - UNEMAT - 01/11/2022 às 13:55:55 e EDUARDO JOSE OENNING SOARES - Diretor Político-Pedagógico Financeiro em Substituição / Portaria nº 2039/2022 - UNEMAT - 01/11/2022 às 14:03:20.
Documento Nº: 5200317-1623 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5200317-1623>



UNEMATD1C202290642A

SIGA